Resolução nº : 8674/2003
Protocolo nº : 447599/02
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Assunto : IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Julgar procedente a presente proposta de impugnação de despesas, formulada pela 4ª Inspetoria de Controle Externa, devendo o Sr. Roberto Frederico Merhy, ex-Reitor e ordenador das despesas, recolher aos cofres do Estado os valores relativos às gratificações instituídas sem previsão legal, referentes ao mês de agosto de 2002.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA